



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL Nº 59/94, de 16 de agosto de 1994.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1995 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1995 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

Parágrafo único. As empresas públicas e as sociedades de economia mista somente receberão recursos do Tesouro Municipal através de Lei específica, autorizando a subscrição de aumento de capital ou cobertura de déficit, excetuado o pagamento de serviços prestados.

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 1995 obedecerá as seguintes Diretrizes Gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal:

- I - o montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas;
- II - as unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o exercício em curso, a preço de julho de 1994, considerando os aumentos ou as diminuições de serviços;
- III - as estimativas das Receitas serão feitas a preços de julho de 1994; considerar-se-ão a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária os quais serão objeto de Projeto de Lei a ser encaminhado ao Poder Legislativo até quarenta e cinco dias antes do encerramento do exercício;
- IV - os projetos em fase de execução terão prioridades sobre os novos projetos, não podendo ser paralisa-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

- 2 -

...

dos sem autorização legislativa;

- V - o pagamento do serviço da dívida de pessoal e de encargos terá prioridade sobre as ações de expansão;
- VI - o Município aplicará 25% de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e no desenvolvimento do ensino de primeiro grau e pré-escolar;
- VII - constará da proposta orçamentária o produto das operações de créditos autorizadas pelo Poder Legislativo, com destinação específica e vinculada ao projeto.

Art. 3º O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o Plano Plurianual, observará a seleção de prioridades dentre as relacionadas no anexo I integrante desta Lei, e as orçará a preço de julho de 1994.

Parágrafo único. Poderão ser incluídos programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art. 4º Os valores orçamentários serão atualizados monetariamente pela variação acumulada da UPM (Unidade Padrão do Município) ocorrida entre o mês de julho de 1994 e janeiro de 1995, desprezando as frações de real após o cálculo.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar convênios, com outras esferas de governo, para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, habitação e saneamento, constituindo-se projeto específico.

Art. 6º As despesas com pessoal da Administração Direta e da Indireta ficam limitadas a 65% da receita corrente (atendendo ao disposto no Art. 38 das Disposições Constitucionais Transitórias).

§ 1º Entendem-se como receitas correntes para efeitos de limites do presente artigo o somatório das receitas correntes da Administração Direta e das receitas correntes próprias da Administração Indireta, provenientes de autarquias e fundações públicas, excluídas as receitas oriundas de convênios.

§ 2º O limite estabelecido para as despesas de pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos da Administração Direta e da Indireta nas seguintes despesas:

- I - salários;
- II - obrigações patronais;

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

- 3 -

...

- III - proventos de aposentadoria e pensões;
- IV - remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito;
- V - remuneração dos Vereadores.

§ 3º A concessão de qualquer vantagem ou o aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração Direta, autarquias e fundações, só poderão ser feitos se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecido o limite fixado no "caput".

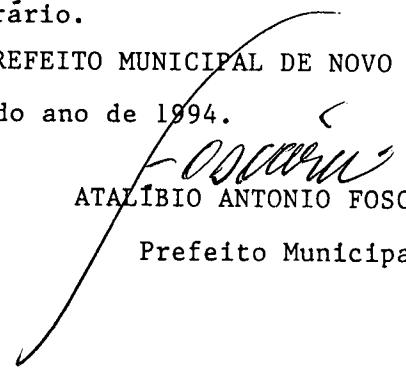
Art. 7º Fica autorizada a concessão de ajuda financeira de acordo com a Lei Municipal nº 05/92.

Art. 8º O orçamento anual obedecerá a estrutura organizacional, compreendendo seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município.

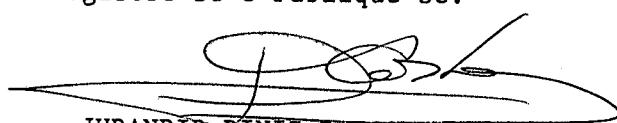
Art. 9º As operações de crédito por antecipação da receita, contratadas pelo Município, serão totalmente liquidadas até o final do exercício.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos dezesseis (16) dias do mês de agosto do ano de 1994.


ATALÍBIO ANTONIO FOSCARINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


JURANDIR DINIZ DA COSTA
Secretário de Administração

nrbc



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

ANEXO I

PROGRAMAS

07 ADMINISTRAÇÃO

07.01 CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS.

OBJETIVO: UNIFICAR AS SECRETARIAS QUE ATENDAM À POPULAÇÃO EM UM ÚNICO PRÓPRIO, MELHORAR AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO, PROPICIAR UMA REDUÇÃO NAS DESPESAS COM ALUGUEL, E INSTALAR ADEQUADAMENTE AS VÁRIAS SECRETARIAS, DANDO-LHES MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO.

07.02 AMPLIAÇÃO DO CPD.

OBJETIVO: MODERNIZAR OS SERVIÇOS DE CONTROLE FINANCEIRO, AGILIZAR AS INFORMAÇÕES, E ASSEGURAR MAIOR GRAU DE CONFIANÇA NOS DADOS VISANDO UM MELHOR ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE E AS DEMAIS SECRETARIAS; APRIMORAR OS SISTEMAS DE ESCRITURAÇÃO, EMPENHO E DE CONTABILIDADE, MODERNIZAR E INFORMATIZAR OS SERVIÇOS, OBJETIVANDO MAIOR RAPIDEZ E QUALIDADE DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS-ORÇAMENTÁRIAS; INFORMATIZAÇÃO DO PROTOCOLO GERAL; IMPLANTAÇÃO DE UM BALCÃO DE INFORMAÇÕES E SUPRIR AS DIVERSAS SECRETARIAS COM NOVOS EQUIPAMENTOS.

07.03 CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 100.000 LITROS, JUNTO À GARAGEM MUNICIPAL.

OBJETIVO: OBTER INDEPENDÊNCIA DA CORSAN E APROVEITAR MELHOR O POÇO ARTESIANO INSTALADO.

07.04 ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR.

OBJETIVO: DISCIPLINAR O USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO E ORDENAR O PLENO DESENVOLVIMENTO DAS FUNÇÕES SOCIAIS DA CIDADE NOS TERMOS DO ART. 182 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

07.05 IMPLANTAÇÃO DO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES.

OBJETIVO: AGRUPAR EM UM ÚNICO CADASTRO TODOS OS CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO.

07.06 AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DO D.M.A. - DIRET. MUNI-

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

- 2 -

. . . .
CIPAL DE MEIO AMBIENTE.

OBJETIVO: DOTAR O D.M.A. DE QUADRO TÉCNICO-CIENTÍFICO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS PROBLEMAS AMBIENTAIS DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE O SANEAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

08 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

08.01 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA.

OBJETIVO: AMORTIZAR EMPRÉSTIMOS REALIZADOS JUNTO A ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS.

16 ABASTECIMENTOS

16.01 CONSTRUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E INCENTIVO ÀS HORTAS COMUNITÁRIAS.

OBJETIVO: PROPICIAR A PROLIFERAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS NOS BAIRROS DA CIDADE, A PARTIR DA ORGANIZAÇÃO DOS MORADORES. (ART. 123 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL).

16.02 CONSTRUÇÃO DE ESTUFAS.

OBJETIVO: CRIAR CONDIÇÕES TÉCNICAS (TEMPERATURA) ADEQUADAS PARA A CRIAÇÃO DE MUDAS.

16.03 CONSTRUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E INCENTIVOS ÀS HORTAS COMUNITÁRIAS.

OBJETIVO: PROPICIAR A PROLIFERAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS NOS BAIRROS DA CIDADE, A PARTIR DA ORGANIZAÇÃO DOS MORADORES. (ART. 123 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL).

30 SEGURANÇA PÚBLICA

30.01 CONSTRUÇÃO DE CASAS PARA A BRIGADA MILITAR.

OBJETIVO: COLOCAR À DISPOSIÇÃO DA BRIGADA MILITAR PEQUENOS NÚCLEOS HABITACIONAIS EM DIVERSOS BAIRROS DA CIDADE, PARA UMA MELHOR SEGURANÇA DA COMUNIDADE.

30.02 PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO.

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE BOMBEIROS.

30.03 POLICIAMENTO MILITAR.

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE POLÍCIA, NOS BAIRROS.

42 ENSINO FUNDAMENTAL

42.01 MELHORAMENTOS E CONSTRUÇÃO DE DEPENDÊNCIAS ESCOLARES.

OBJETIVO: DAR CONTINUIDADE AO PROGRAMA DE ATENDIMENTO

. . . .



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

- 3 -

...
AO ALUNO NO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO.

42.02 RENOVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL.

OBJETIVO: MANTER O ACESSO À CIÊNCIA DA INFORMÁTICA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ESPECIAL, E AOS PROFESSORES E COMUNIDADE EM GERAL.

42.03 ESTABELECEER CONVÊNIOS COM O ESTADO E A UNIÃO PARA ATENDER A DEMANDA EDUCACIONAL NO MUNICÍPIO.

OBJETIVO: ATENDER, ATRAVÉS DE CONVÊNIOS, O ENSINO DE 5ª A 8ª SÉRIES E 2º GRAU, DANDO CUMPRIMENTO AO QUE ESTABELECE O ART. 211 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E O ART. 206 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.

42.04 CRIAÇÃO DE FEIRA DE ESTUDANTE.

OBJETIVO: PROPICIAR A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR A PREÇOS ACESSÍVEIS AOS ESTUDANTES DE NOVO HAMBURGO.

44 ENSINO SUPERIOR

44.01 CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE AUXÍLIO PARA CONSTRUÇÃO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO - FEEVALE.

OBJETIVO: COLABORAR COM ESTE IMPORTANTE EMPREENDIMENTO COMUNITÁRIO, RECEBENDO COMO CONTRAPARTIDA CRÉDITOS EDUCATIVOS, CORRESPONDENTES AOS VALORES DESEMBOLSADOS PELO MUNICÍPIO PARA SEREM UTILIZADOS PELA SEMEC EM SEU PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO PARA EDUCADORES.

44.02 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA ALUNOS CARENTES DA FEEVALE.

OBJETIVO: DAR CONDIÇÕES DE ESTUDOS PARA ALUNOS CARENTES.

44.03 APERFEIÇOAMENTO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO PARA EDUCADORES DO MUNICÍPIO.

OBJETIVO: PROPICIAR AO QUADRO DE EDUCADORES DO MUNICÍPIO MAIORES OPORTUNIDADES DE APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO-PEDAGÓGICO COM O FORNECIMENTO DE BOLSAS E MEIAS BOLSAS NA FEEVALE E EM OUTRAS UNIVERSIDADES DO ESTADO E DO PAÍS, TENDO O MUNICÍPIO A GARANTIA DA CONTRAPARTIDA, ATRAVÉS DA ASSINATURA DE UM TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR UM TEMPO MÍNIMO DETERMINADO.

46 EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

46.01 CONSTRUÇÃO DE ÁREAS COBERTAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

...

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

- 4 -

OBJETIVO: OFERECER MELHORES CONDIÇÕES PARA O LAZER DE ALUNOS E POPULAÇÃO EM GERAL.

46.02 CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL.

OBJETIVO: DAR CONDIÇÕES DE LAZER E PRÁTICA ESPORTIVA À POPULAÇÃO DOS BAIRROS.

46.03 CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL SETE NOS BAIRROS DO MUNICÍPIO.

OBJETIVO: PROPORCIONAR LAZER E RECREAÇÃO AOS MORADORES DOS MAIS DIVERSOS BAIRROS.

46.04 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS DE ESPORTES COMO CAMPO DE FUTEBOL, QUADRAS POLIVALENTES, CAMPO DE FUTEBOL SETE COM TODA INFRA-ESTRUTURA.

OBJETIVO: DAR CONDIÇÕES DE LAZER À POPULAÇÃO.

46.05 CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS DE VESTIÁRIOS, SANITÁRIOS, COPAS EM CAMPOS DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO.

OBJETIVO: PROPORCIONAR LAZER E RECREAÇÃO AOS MORADORES DOS BAIRROS.

46.06 CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO COM DUAS CANCHAS DE BOCHA OFICIAL, COM COPA E SANITÁRIOS NO BAIRRO SANTO AFONSO.

OBJETIVO: PROPICIAR AOS MORADORES DESTA BAIRRO MAIS UMA OPÇÃO DE LAZER E RECREAÇÃO E PROPICIAR O DESENVOLVIMENTO DESTA MODALIDADE.

46.07 CONSTRUÇÃO DE SKATE PARQUE.

OBJETIVO: PROPICIAR AOS JOVENS HAMBURGUENSES MAIS UMA OPÇÃO DE LAZER, RECREAÇÃO E SEGURANÇA.

48 CULTURA

48.01 MELHORIAS NO TEATRO PASCHOAL CARLOS MAGNO.

OBJETIVO: AMPLIAR E MELHORAR O ÚNICO ESPAÇO PARA ESPETÁCULOS ARTÍSTICO - CULTURAL DE NOVO HAMBURGO.

48.02 AQUISIÇÃO DE PALCO MÓVEL.

OBJETIVO: DESCENTRALIZAR AS ATIVIDADES CULTURAIS ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA PERIFERIA DO MUNICÍPIO.

48.03 CONSTRUÇÃO DE UM LOCAL AO AR LIVRE PARA ESPETÁCULOS CULTURAIS, NOS MOLDES DO TEATRO ARAÚJO VIANA EM PORTO ALEGRE, COM CAPACIDADE PARA 2000 PESSOAS.

OBJETIVO: OPORTUNIZAR AOS HAMBURGUENSES DE TODAS AS

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

- 5 -

. . . .
CLASSES SOCIAIS, O ACESSO AOS MAIS DIVERSOS ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS.

48.04 AMPLIAÇÃO MATERIAL DO ACERVO DIDÁTICO-CULTURAL DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO.

OBJETIVO: PROPORCIONAR À COMUNIDADE UMA GAMA MAIOR DE OPÇÃO PARA CULTURA E ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DA LEITURA, FILMES, QUADROS, ETC . . . , BEM COMO PARA DESFRUTÁ-LAS.

48.05 INSTALAÇÃO, DE FORMA GRADUAL, DE NÚCLEOS DO ATELIER LIVRE NOS PRINCIPAIS BAIRROS DA CIDADE.

OBJETIVO: RESGATAR O SENTIMENTO DE CIDADANIA NAS CRIANÇAS E NOS ADULTOS, ATRAVÉS DE TRABALHOS MANUAIS, MÚSICA E DEMAIS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, CRIANDO INCLUSIVE, ALTERNATIVAS DE GERAÇÃO DE RENDA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE RUA E/OU CARENTES.

57 HABITAÇÃO

57.01 REURBANIZAÇÃO DE FAVELAS.

OBJETIVO: DOTAR COM INFRA-ESTRUTURA BÁSICA NÚCLEOS DE SUBABITAÇÃO CONSOLIDADAS, MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, MELHORANDO O SISTEMA VIÁRIO, COLOCANDO REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA E ESGOTO.

57.02 MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS.

OBJETIVO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (CESTA BÁSICA) À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA.

57.03 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS.

OBJETIVO: CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS PARA ATENDER DEMANDA EXISTENTE.

57.04 REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DA POPULAÇÃO RESIDENTE EM ÁREA DE RISCO.

OBJETIVO: REMOVER E ASSENTAR EM LOTES URBANIZADOS A POPULAÇÃO QUE MORA EM ÁREAS DEGRADADAS OU QUE IMPEÇAM O PLENO DESENVOLVIMENTO VIÁRIO DO MUNICÍPIO.

57.05 DESAPROPRIAÇÃO PARA PROJETOS HABITACIONAIS.

OBJETIVO: PAGAMENTO DE DESAPROPRIAÇÃO PARA PROJETOS HABITACIONAIS.

58 URBANISMO

58.01 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS COM PEDRAS IRRE-

. . . .



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

- 6 -

...
GULARES.

OBJETIVO: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES PARA DAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE NAS VIAS URBANAS.

58.02 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS.

OBJETIVO: RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO PARA MELHORES CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE NA VIAS URBANAS.

58.03 CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS PARA PEDESTRES.

OBJETIVO: DAR MELHORES CONDIÇÕES AOS PEDESTRES DE LOCOMOÇÃO.

58.04 CONSTRUÇÃO DE ESCADARIAS.

OBJETIVO: DAR MELHORES CONDIÇÕES AOS PEDESTRES DE LOCOMOÇÃO.

58.05 CONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES.

OBJETIVO: DAR MELHORES CONDIÇÕES DE LOCOMOÇÃO.

58.06 CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS.

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE, PARA DAR MAIS SEGURANÇA AOS PEDESTRES.

58.07 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS EM PARADAS DE ÔNIBUS.

OBJETIVO: DAR MELHORES CONDIÇÕES AOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE COLETIVO EM NOVO HAMBURGO.

58.08 BANHEIROS DE PRAÇA.

OBJETIVO: PARA PODER ATENDER SATISFATORIAMENTE A POPULAÇÃO E OS VISITANTES, NECESSITAMOS DIVERSOS BANHEIROS.

58.09 DESAPROPRIAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS.

OBJETIVO: REGULARIZAR A DESAPROPRIAÇÃO DE DIVERSAS ÁREAS.

58.10 DESAPROPRIAÇÃO PARA OBRAS VIÁRIAS.

OBJETIVO: PAGAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES À ABERTURA DE RUAS E AVENIDAS.

58.11 INFRA-ESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

OBJETIVO: DAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE NAS ESTRADAS VICINAIS.

58.12 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS COM PEDRAS REGULARES.

...

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

- 7 -

...
OBJETIVO: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS REGULARES NAS VIAS URBANAS, PARA PROPICIAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE.

58.13 CONSTRUÇÃO DE VIADUTOS E ELEVADAS.

OBJETIVO: DAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE, MELHORANDO O SISTEMA VIÁRIO NO MUNICÍPIO.

58.14 CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO NA ENTRADA PRINCIPAL DA CIDADE DE NOVO HAMBURGO.

OBJETIVO: ORIENTAR A ENTRADA DE VISITANTES NA CIDADE.

58.15 CONSTRUÇÃO DE UMA CASA, ABRIGO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, QUE SEJA PROFISSIONALIZANTE.

OBJETIVO: FAZER COM QUE ESTAS CRIANÇAS TENHAM UMA PROFISSÃO E QUE, QUANDO SAÍREM DESTA CASA, TENHAM ONDE TRABALHAR.

58.16 CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS.

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE PARA DAR MAIS SEGURANÇA AOS CICLISTAS.

58.17 CONSTRUÇÃO DE GUARD-RAIL.

OBJETIVO: PROTEÇÃO PARA QUE VEÍCULOS, ONDE HOUVER NECESSIDADE, NÃO CAIAM NOS ARROIOS EXISTENTES.

60 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

60.01 CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTOS NAS PRAÇAS MUNICIPAIS.

OBJETIVO: PROPORCIONAR OPÇÃO DE LAZER ÀS CRIANÇAS E POPULAÇÃO EM GERAL.

60.02 ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

OBJETIVO: PARA SUPRIR O MATERIAL GASTO NA REPOSIÇÃO DE ILUMINAÇÃO, E ATENDER ÀS SOLICITAÇÕES DA POPULAÇÃO; E AINDA ATENDER REIVINDICAÇÕES DOS MORADORES PRECISAMOS REMODELAR, COM ILUMINAÇÃO À VAPOR DE SÓDIO DE 400W.

60.03 AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

OBJETIVO: MELHORAR AS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO DAQUELE CAMPO SANTO.

60.04 CONSTRUÇÃO DE CAPELAS MORTUÁRIAS.

OBJETIVO: DAR MELHORES CONDIÇÕES PARA OS FAMILIARES QUE NÃO POSSUEM RECURSOS PARA CELEBRAÇÕES FÚNEBRES.

60.05 ILUMINAÇÃO NA RODOVIA RS-239.

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

- 8 -

...
OBJETIVO: DOTAR ESTA RODOVIA ESTADUAL COM ILUMINAÇÃO, PROPORCIONANDO MAIS SEGURANÇA AOS USUÁRIOS.

60.06 CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTOS NO PARQUE MUNICIPAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER.

OBJETIVO: PROPORCIONAR OPÇÃO DE LAZER À POPULAÇÃO EM GERAL.

62 INDÚSTRIA

62.01 AQUISIÇÃO DE ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DO PRIMEIRO MÓDULO INDUSTRIAL PLANEJADO NÃO POLUENTE.

OBJETIVO: DEVIDO A POUCA DISPONIBILIDADE DE ÁREAS LIVRES NO MUNICÍPIO, ENTENDEMOS QUE O IDEAL É O DESENVOLVIMENTO DE DIVERSOS MÓDULOS INDUSTRIAIS, PLANEJADOS NÃO POLUENTES, EXECUTANDO-OS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES, BUSCANDO ATENDER TAMBÉM À DIVERSIFICAÇÃO DA NOSSA ECONOMIA E À PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

62.02 CRIAR UM FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, CONFORME DISPÕE A LEI MUNICIPAL Nº 65/73, DE 31/12/73.

OBJETIVO: ATRAIR NOVAS INDÚSTRIAS PARA O MUNICÍPIO, RELOCALIZAÇÃO DAS JÁ EXISTENTES E A CRIAÇÃO DE NOVAS.

62.03 APOIAR A CRIAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ENERGIA.

OBJETIVO: DIRECIONAR MEDIDAS A SEREM TOMADAS EM RELAÇÃO AO ASSUNTO, COMO RECICLAGEM E APROVEITAMENTO COMO FONTE ENERGÉTICA DOS RESÍDUOS INDUSTRIAIS, COMO TRATAMENTO DO LIXO COMO COMPLEMENTO, COM SEU IDEAL APROVEITAMENTO, BEM COMO A PESQUISA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO NA QUESTÃO ENERGÉTICA, INCLUSIVE, PARA QUE AMANHÃ NÃO TENHAMOS FALTA DE ENERGIA PARA TOCAR OS PROJETOS EM ANDAMENTO.

62.04 INCENTIVAR A LEI DE INFORMÁTICA, ATRAVÉS DA MÍDIA.

OBJETIVO: INCREMENTAR O DESENVOLVIMENTO NA ÁREA DE "SOFTWARE" E SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA, TRAZENDO PARA O MUNICÍPIO OS BENEFÍCIOS PREVISTOS PELO PÓLO SOFTSUL - PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO "SOFTWARE".

63 COMÉRCIO

63.01 AQUISIÇÃO DE AÇÕES DA FENAC S/A.

OBJETIVO: COMPRAR AÇÕES DESTA EMPRESA DE ECONOMIA MISTA.

...

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

- 9 -

63.02 IMPLEMENTAR O PROJETO DA RUA 24 HORAS.

OBJETIVO: ADEQUAR A NOSSA REALIDADE, TENDO COMO MODELO O EXISTENTE NA CIDADE DE CURITIBA-PR, A ÁREA A SER OCUPADA PARA O PROJETO SERIA A RUA LIMA E SILVA, ENTRE A AV. 1º DE MARÇO E A AV. PEDRO ADAMS FILHO, A OCUPAÇÃO SERIA DE APROXIMADAMENTE 40 PONTOS DE LOJAS DE CONVENIÊNCIA, COMO FÁRMACIA, LANCHERIA, BANCA DE JORNAIS, PRESENTES E OUTRAS.

65 TURISMO

65.01 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES.

OBJETIVO: REVIVER ANTIGOS EVENTOS REALIZADOS COM SUCESSO.

65.02 ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA PROFISSIONALIZAÇÃO DO CARNAVAL NA CIDADE.

OBJETIVO: ADEQUAR O EVENTO A NOSSA REALIDADE.

75 SAÚDE

75.01 CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTOS DE POSTOS DE SAÚDE.

OBJETIVO: DAR MELHORES CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA AOS MUNICÍPIES.

75.02 AUXÍLIO PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GERAL.

OBJETIVO: AUXILIAR COM A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GERAL.

75.03 AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL GERAL.

OBJETIVO: DOTAR O HOSPITAL GERAL DE MAIOR NÚMERO DE LEITOS PARA ATENDER MELHOR OS HABITANTES DE NOVO HAMBURGO.

75.04 IMPLANTAÇÃO DE UM PROGRAMA DE SAÚDE PREVENTIVA-DOMICILAR E COMUNITÁRIA.

OBJETIVO: A PARTIR DOS POSTOS DE SAÚDE E DA ORGANIZAÇÃO POPULAR DESENCADear UM PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE SAÚDE PREVENTIVA, PARA ATUAREM A NÍVEL COMUNITÁRIO E DOMICILAR.

75.05 DESTINAR RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL ESPECIALIZADO PARA A ÁREA DA SAÚDE (MÉDICOS, ATENDENTES, TÉCNICOS E DEMAIS FUNÇÕES).

OBJETIVO: PROPORCIONAR A TODA POPULAÇÃO CONDIÇÕES DE BOM ATENDIMENTO, EM CASOS ONDE HOVER NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS DE UMA DAS UNIDADES (POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO).

76 SANEAMENTO

76.01 TUBULAÇÃO DE ESGOTOS.

OBJETIVO: DOTAR A CIDADE COM REDE DE ESGOTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

- 10 -

- ...
- 76.02 AQUISIÇÃO DE AÇÕES DA COMUSA.
OBJETIVO: COMPRAR AÇÕES DESTA EMPRESA DE ECONOMIA MIS-
TA.
- 76.03 TUBULAÇÃO DE ESGOTO CLOACAL.
OBJETIVO: DOTAR A CIDADE COM REDE DE ESGOTO CLOACAL.
- 81 ASSISTÊNCIA**
- 81.01 CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTOS DE CRECHES MUNICI-
PAIS, COMUNITÁRIAS E FILANTRÓPICAS.
OBJETIVO: ATENDER OS MORADORES DOS BAIROS DE NOVO
HAMBURGO COM LOCAIS ADEQUADOS À GUARDA DOS SEUS FILHOS.
- 81.02 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS NOVAS CRECHES.
OBJETIVO: EQUIPAR AS NOVAS CRECHES À SEREM CONSTRUI-
DAS.
- 81.03 CONSTRUÇÃO DE CRECHES E NÚCLEOS EXTRA-CLASSE NOS
CAMPOS DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO E EM OUTROS LOCAIS.
OBJETIVO: PREVENÇÃO À MARGINALIZAÇÃO.
- 81.04 CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE SUBVENÇÕES ÀS CRECHES CO-
MUNITÁRIAS E FILANTRÓPICAS.
OBJETIVO: SUBVENCIONAR PARCIALMENTE OS CUSTOS DESTAS
CRECHES, ATRAVÉS DOS COFRES PÚBLICOS, COMO FORMA DE ESTÍMULO A ESTAS FORMAS
DE ORGANIZAÇÃO DAS COMUNIDADES.
- 81.05 CRIAÇÃO DA CASA ABERTA PARA MENINOS E MENINAS DE
RUA.
OBJETIVO: ATENDIMENTO A MENINOS E MENINÁS QUE SE EN-
CONTRAM PELAS RUAS DA CIDADE.
- 81.06 AUXÍLIO PARA REMODELAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO
DA APAE DE NOVO HAMBURGO.
OBJETIVO: DAR MELHORES CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO ÀS
CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVO HAMBURGO.
- 81.07 CRIAÇÃO DO PROGRAMA PERMANENTE DE COMBATE À FOME
E À MISÉRIA.
OBJETIVO: VIABILIZAR EM NÍVEL MUNICIPAL, O PROGRAMA DE
COMBATE À FOME QUE ESTÁ SENDO IMPLANTADO PELO GOVERNO FEDERAL.
- 81.08 AMPLIAÇÃO DA CASA ABRIGO INFANTO-JUVENIL NO
BAIRRO PRIMAVERA.
OBJETIVO: DAR MELHORES CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO AOS
- ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

- 11 -

. . .
MENINOS DE RUA.

81.09 CONSTRUÇÃO DE CASA ABRIGO PARA MENINAS.

OBJETIVO: DAR ATENDIMENTO AS MENINAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE ABANDONO.

81.10 CRIAÇÃO DO CENTRO DE APOIO SÓCIO-FAMILIAR.

OBJETIVO: ATENDER O DISPOSTO NOS INCISOS III, IV E V DO ART. 87 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

81.11 CRIAÇÃO DE CENTROS OCUPACIONAIS E PROFISSIONALIZANTES PARA ADOLESCENTES.

OBJETIVO: CRIAR NOS BAIRROS DA CIDADE ATIVIDADES OCUPACIONAIS E PROFISSIONALIZANTES PARA EVITAR A MARGINALIZAÇÃO DOS ADOLESCENTES.

81.12 COMPRA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES VOLANTES (ÔNIBUS) PARA ATENDIMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NOS BAIRROS DE NOVO HAMBURGO.

OBJETIVO: PROPORCIONAR ATENDIMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NOS LOCAIS MAIS DISTANTES DO MUNICÍPIO OU NAQUELES ONDE NÃO EXISTEM POSTOS DE SAÚDE.

81.13 CRIAÇÃO DE PROJETOS ALTERNATIVOS DE GERAÇÃO DE RENDA, ATRAVÉS DE COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES E OUTRAS FORMAS DE ORGANIZAÇÃO.

OBJETIVO: CRIAR FORMAS COOPERATIVAS DE GERAÇÃO DE RENDA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE RUA E/OU CARENTES E SEUS FAMILIARES PARA QUE POSSAM MELHORAR AS SUAS CONDIÇÕES DE SUBSISTÊNCIA.

91 TRANSPORTE URBANO

91.01 AMPLIAR E MANTER A ATUAL FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

91.02 MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE NO TRÂNSITO DE NOVO HAMBURGO.

F. Soares

[Handwritten signature]